

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 230

São Paulo

quinta-feira, 9 de dezembro de 1982

## PODER EXECUTIVO

### Secretarias de Estado

#### CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-12-82

No of. s/nº de 20-7-82, c/ap. SS-10.745-82, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instruções dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, sejam adotadas as providências pertinentes à admissão de 1 Atendente, para o Centro de Saúde III de Floreal, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-5307-80, c/ap. SF-7.628-78, em que PEDRO GIRALDI recorre de decisão que lhe negou pedido de transformação de cargo: "Nos termos do parecer 928-82, da Assessoria Jurídica do Governo, que reporta à orientação por mia fixada no GG-6796-80, conheço de recurso interposto pelo interessado, negando-lhe provimento por falta de amparo legal."

No processo SS-11.850-81, c/ap. Aut.Prov.2040-82, do mesmo SS, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do ilustre titular da Pasta da Saúde, autorizo, em ca-

racter excepcional, seja procedida a contratação, para o Centro de Saúde III, do Conjunto Habitacional "Bartolo - meo Bueno de Miranda", de Presidente Prudente, 6 Médicos, 12 Atendentes, 6 Visitadores Sanitários, 4 Agentes de Saúde, 1 Enfermeiro, 4 Escriturários, 4 Serventes, 2 Cirurgiões-Dentistas, 2 Motoristas e 2 Vigias, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-2733-81, c/aps. GS-6438-81-SSP, FME-56.755-77, em que BENEDITO PASCHOAL DE OLIVEIRA solicita anulação do Conselho de Disciplina que o reformou administrativamente: "Diante das manifestações do Comandante Geral da Polícia das Pastas do Militar do Estado e dos Titulares das Pastas da Segurança Pública e Casa Civil, bem como tendo presente o parecer 1198-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por improcedente."

No processo SIC-158-82, em que é interessada a Secretaria de Informação e Comunicações, sobre admissão de reeducando da FEBEM: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação do Secretário Extraordinário de Informação e Comunicações, a fls. 10, autorizo, em caráter excepcional, a admissão do reeducando da FEBEM, SEMIVAL DE SÁ FERREIRA, RG 11.096.583, juntamente aquela Pasta, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para o exercício da função-atividade de Escriturário, com fundamento no art. 43, da citada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## SEÇÃO II

### ATOS REFERENTES

#### AO PESSOAL

#### Sumário

##### SECRETARIAS

Casa Civil.....	1
Desburocratização .....	—
Informação e Comunicações .....	2
Economia e Planejamento .....	2
Justiça .....	2
Promoção Social .....	4
Segurança Pública .....	4
Fazenda .....	5
Agricultura e Abastecimento .....	7
Educação .....	8
Saúde .....	32
Obras e do Meio Ambiente .....	33
Transportes .....	34
Administração .....	35
Trabalho .....	44
Cultura .....	44
Indústria e Tecnologia .....	44
Esportes e Turismo .....	44
Interior .....	—
Negócios Metropolitanos .....	—

##### UNIVERSIDADES

Universidade de São Paulo.....	44
Universidade Estadual de Campinas.....	45
Universidade Estadual Paulista.....	45

No processo GG-553-82, c/ap. SS-9157-79, em que ALAIR ORLANDO BARÃO recorre de decisão que lhe negou pedido de transformação de função-atividade: "Nos termos do parecer 932-82, da Assessoria Jurídica do Governo, que se reporta à orientação por mia fixada no GG-6796-80, conheço de recurso formulado pelo interessado, negando-lhe provimento por falta de amparo legal."

No processo GG-1600-82, c/aps. GG-5036-64, SJ-183.520-1980, em que ASSYR FAVERO solicita, em grau de recurso, benefícios da Lei da Anistia: "Diante dos elementos que instruem estes autos e tendo presentes as manifestações da Comissão Especial instituída pelo Dec. 14.660-80 e do Secretário da Justiça, bem como o parecer 1208-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, mantenho o indeferimento do pedido de retorno ao serviço ativo formulado pelo interessado, cuja situação foi solucionada à luz do art. 4º, da Lei 6683-79."

No papel SAP-1755-82-CC, c/ap. SS-3744-82, sobre admissão de pessoal: "À vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Titular da Pasta da Saúde, a fls. 10, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, 1 Escriturário, para o Centro de Saúde II "Dr. Irineu Buller de Almeida", mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

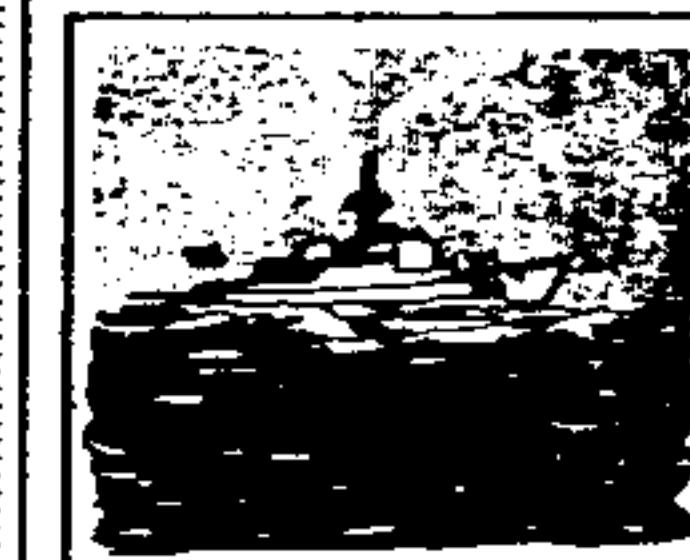
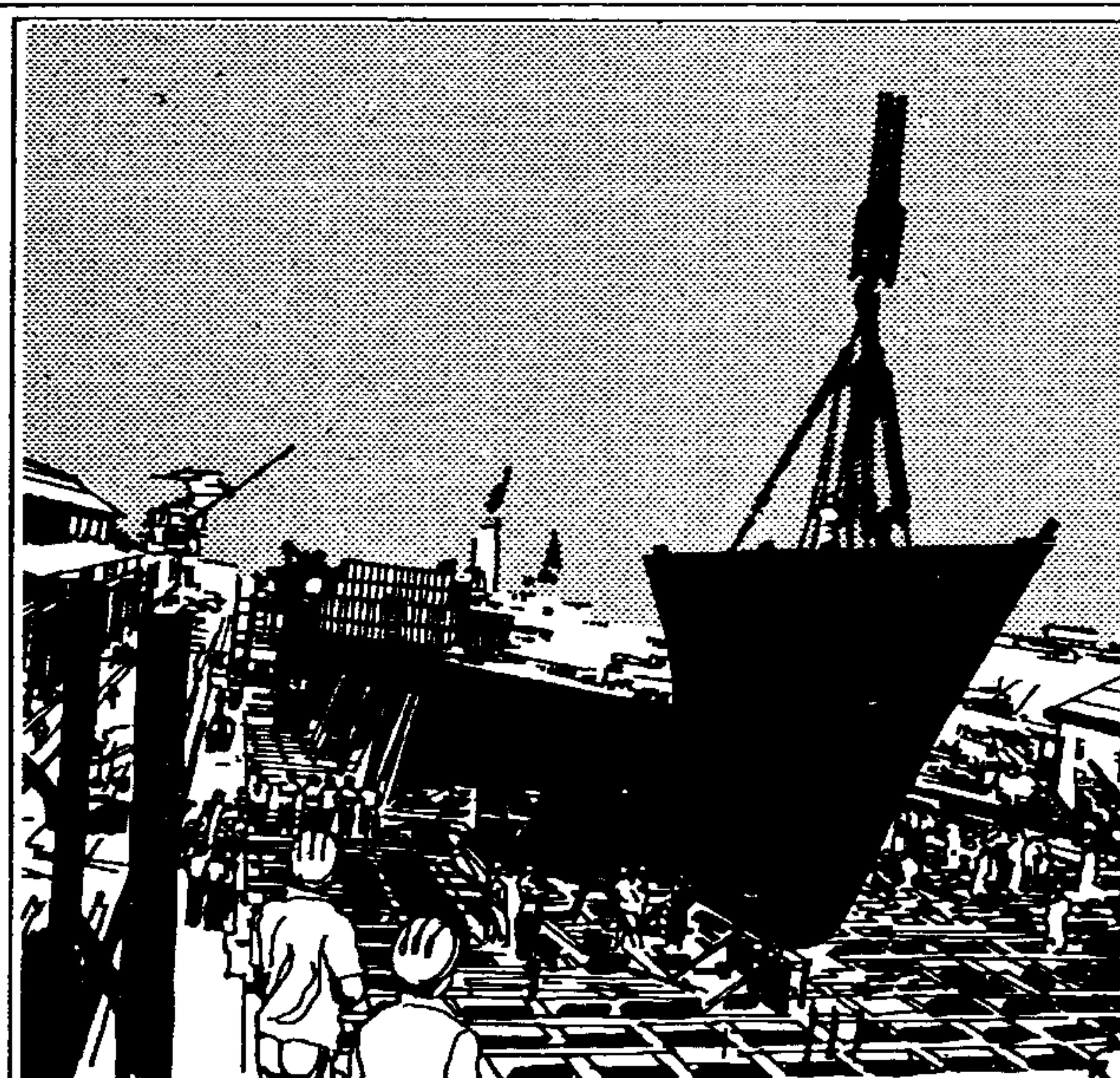
No processo GG-2297-82, c/ap. SJ-201.673-82, em que é interessada a Junta Comercial do Estado, sobre admissão do reeducando da FEBEM, PAULO ROBERTO BRANDÃO: "Nos termos do parecer 1068-82, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, considero que as alterações do vínculo empregatício, de que trata o art. 43, da Lei 500-74, não estão incluídas nas vedações e restrições decorrentes do art. 9º, da L.F. 6978-82, autorizando, portanto, a admissão do reeducando interessado."

No processo GG-2308-82, c/ap. SJ-197.238-81, em que é interessada a Junta Comercial do Estado, sobre admissão do reeducando da FEBEM, LUIZ CARLOS MAGALHÃES: "Tenho em vista que a medida não incide na vedação estabelecida pelo art. 9º, da L.F. 6978-82, nos termos do parecer 1071-82, da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, que aprovou, autorizo a admissão pretendida."

No processo GG-2313-82, c/ap. SMM-726-82, em que é interessada a Secretaria dos Negócios Metropolitanos, sobre admissão dos reeducandos da FEBEM, MAURÍCIO DE JESUS, JORGE AGRAALDO MARCELINO e MONICA DA SILVA: "À vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o parecer 1080-82, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo as admissões solicitadas, na esteira de orientação já fixada em casos similares."

No processo SSP-2440-82 pt. 2, sobre admissão de pessoal: "À vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação dos órgãos técnicos da Secretaria da Administração, acolhida pelo Titular da Pasta, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Segurança Pública a admitir, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180 de 1978, 12 Atendentes, 4 Auxiliares de Enfermagem e 6 Serventes, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos homologados anteriormente ao período previsto na L.F. 6978-82, destinados ao Serviço de Ambulatório e Bergário da Delegacia Geral de Polícia, impondo-se observar as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No papel SAP-4192-82-CC, c/ap. SS-8157-82, sobre admissão de pessoal: "À vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a justificativa do Secretário da Saúde, a fls. 11, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir 1 Escriturário, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo



## Construção Naval: arma do nosso desenvolvimento e soberania.

Fator vital da soberania e tranquilidade da Nação, a Marinha do Brasil visa ao fortalecimento das nossas forças navais, com a decisão de projetar e construir nossos navios dentro do País e pelos próprios brasileiros.

No Arsenal de Marinha, no Rio de Janeiro, um moderno

navio-escola está sendo construído para formar futuras gerações de marinheiros com o nível tecnológico necessário.

Acabam de ser projetadas corvetas modernas que no próximo ano começam a ser construídas para maior segurança de nosso litoral.

Brevemente os submarinos

também serão construídos no País.

Este será um passo decisivo para nossa independência em tão sofisticada tecnologia.

Esse progresso representa novas perspectivas para a indústria nacional, novos empregos, uma futura fonte de divisas e maior segurança.

**Marinha do Brasil**  
13 de dezembro - Dia do Marinheiro